



PREV-LAJE

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE LAJE DO MURIAÉ/RJ**

ATO nº 023/2020

Dispõe sobre a Concessão de pensão por morte.

A Diretora-Presidente do **Prev-Laje**, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAJE DO MURIAÉ-RJ, **MARIA DO SOCORRO ARRAIS MENDES**, no uso legal de suas atribuições, que lhe confere o art. 23, VI, da Lei Municipal nº 553, de 28/12/2006, PAP nº 030/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **MARIA APARECIDA FURTUNA DE OLIVEIRA**, viúva e dependente do ex servidor público municipal, Francisco da Silva, Regime Estatutário, matrícula 753-6, Motorista, **PENSÃO POR MORTE**, com base no art. 40, § 7º, II da CFRB/88, com proventos integrais no valor de R\$1.358,50 (um mil trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), correspondente a última remuneração percebida pelo servidor no cargo efetivo em que era titular na data do falecimento, excluídos o auxílio alimentação devido a sua natureza "*pro labore faciendo*" e as verbas transitórias em decorrência do local de trabalho.

Art. 2º - As despesas com a presente concessão ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data do óbito do ex-servidor, em 29/11/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do **Prev-Laje**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Laje do Muriaé/RJ, 17 de dezembro de 2020.

MARIA DO SOCORRO ARRAIS MENDES
-Presidente Prev-Laje